



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 16/2023 – Protocolo nº 0098/23
PROCEDÊNCIA: Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro
ASSUNTO: "Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas unidades de saúde, municipais de Uruguaiana, por meio da aplicação do questionário M-CHAT".
RELATOR: Ver. Cristiano Dias Bonapace

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro, que "dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas unidades de saúde, municipais de Uruguaiana, por meio da aplicação do questionário M-CHAT".

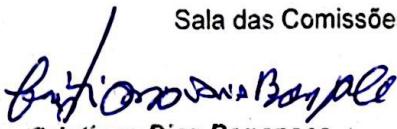
De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei visa instituir a obrigatoriedade do questionário M-CHAT nas unidades de saúde do município de Uruguaiana.

O Vereador Carlos Delgado, durante sua relatoria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, propôs uma alteração textual para adequação da redação apresentada. Analisando a sugestão proposta, não se observa óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como da alteração proposta na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023.


Ver. Cristiano Dias Bonapace
Relator

De acordo:

Contrário: